



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20222826

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20222826 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-009PMNRQUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB E A EMPRESA L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, com sede na Rua Arara, Quadra 26, lotes 1 e 2, 1º piso, Bairro Uirapuru na cidade de Novo Repartimento - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.666.027/0001-89, neste ato representado pelo, **Sr. ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO** Secretário Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade nº 2770323, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 602.737.982-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na Rua Teresina, 13, Vila Tucuruí, em Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4848520, expedida pela PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **PE 9/2022-009PMNR**, por Sistema de Registro de Preços **ATA nº 2022/010**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

011035	PINCEL ÁTOMICO - Marca.: COMPACTO	CAIXA	25,00	41,000	1.025,00
	CORES DIVERSAS , corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.(PILOT)				
012848	PAPEL 40 KG - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	400,00	1,700	680,00
	PAPEL 40KG:BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210MX297MM				
111639	FOLHA DE EVA - Marca.: IBEL	FOLHA	400,00	3,390	1.356,00
	Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas				
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
	estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto				
111641	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
	ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo				
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA				
111643	BARBANTE. - Marca.: AMAZONA	ROLO	7,00	21,500	150,50
	BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M				
111646	CADERNO. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
	1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/mý com cores lisas sortidas				
111648	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
	brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas				
111651	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO - Marc a.: BOLIVAR	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
	material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaca. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290				
111652	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON	UNIDADE	12,00	36,500	438,00
	inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano				
111656	CANETA MARCA TEXTTO. - Marca.: CIS	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
	nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro				
111657	CARTOLINA ESCOLAR - Marca.: MULTIVERDE	FOLHA	750,00	1,200	900,00
	formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas				
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades				
111661	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	4,500	13,50
	niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades				
111662	CLIPES 6/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades				
111663	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades				
111665	COLA BASTÃO. - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
	8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.				
111666	COLA BRANCA 500ML - Marca.: KOALA	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
	não tóxica 500ml.				
111667	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX	UNIDADE	125,00	3,500	437,50
	não tóxica 90grs				
111668	COLA COLORIDA 6 CORES 23G - Marca.: RADEX	CAIXA	25,00	10,000	250,00
	Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.				
111670	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM - Marca.: FORLUX	UNIDADE	300,00	1,050	315,00
	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM				
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC	UNIDADE	3,00	3,200	9,60
	18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.				
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR	PACOTE	3,00	25,000	75,00
	pacote com 500 gramas				
111674	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 - Marca.: SCRITY	CAIXA	1,00	90,000	90,00
	90gr 176 x 250 c/ 250 unidades				
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY	CAIXA	1,00	110,000	110,00
	natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades				
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: TH	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
	OMPSON				
	Largo com lâmina 18mm de metal.				
111682	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL - Marca.: TH	UNIDADE	25,00	2,500	62,50



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

THOMPSON estreito com lâmina 9mm de metal					
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência					
111684	FITA ADESIVA. - Marca.: NORTON	ROLO	5,00	1,700	8,50
Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas					
111685	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADELBRAS	ROLO	5,00	13,500	67,50
48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.					
111686	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADELBRAS	ROLO	5,00	10,500	52,50
Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso					
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE	ROLO	5,00	8,150	40,75
Transparente grande 45 mm x 50mm					
111689	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - Marca.: DELTA	CAIXA	3,00	8,400	25,20
GIZ Colorido antialérgico cores fortes - caixa com 12 cores. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, de ótima qualidade, cx com 50 palitos					
111692	GRAFITE 0,5 HB - Marca.: GOLLER	UNIDADE	3,00	1,240	3,72
Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.					
111694	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.					
111695	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS - Marca.: GEMMES	UNIDADE	5,00	132,000	660,00
utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.					
111696	GRAMPO GALVANIZADO - Marca.: GRAMPOS	CAIXA	7,00	20,000	140,00
23/10 Caixa com 5000 unidades					
111697	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: GRAMPOS	CAIXA	7,00	19,900	139,30
23/6 Caixa com 5000 unidades					
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR	CAIXA	7,00	10,400	72,80
26/6 Caixa com 5000 unidades					
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.					
revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs					
111704	LIVRO ATA 200 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	3,00	19,500	58,50
com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.					
revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.					
111708	PAPEL CAMURÇA. - Marca.: JANDAIA	FOLHA	400,00	2,000	800,00
formato mínimo 40x60cm. Cores diversas					
111709	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP	UNIDADE	400,00	1,800	720,00
formato 48x200cm. Cores diversas					
111710	PAPEL CARTÃO - Marca.: OFFER POPER	UNIDADE	125,00	1,800	225,00
formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.					
111711	PAPEL CELOFANE - Marca.: OFFPOPER	FOLHA	400,00	3,000	1.200,00
80x80cm Cores variadas					
111714	PAPEL DE SEDA - Marca.: VMP	FOLHA	13,00	0,600	7,80
cores variadas 480x660mm					
111718	PAPEL SULFITE A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	150,00	9,900	1.485,00
(210x297mm), 75g/m, cores variadas.Embalagem com 100 folhas.					
111722	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola					
111724	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
com elástico, cores variadas					
111728	PASTA SUSPENSA. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.					
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR	CAIXA	10,00	4,300	43,00
tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades					
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
médio com capacidade para 20 folhas 75grs					
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE					
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE					
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
bivolt, potência 15watts refil fino.					
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX	UNIDADE	25,00	36,000	900,00
bivolt, potência 15watts refil grosso.					
111741	PRANCHETA DE EUCATEX. - Marca.: DEÃO	UNIDADE	3,00	18,500	55,50
PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.					
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
poliestireno 30cm, cristal transparente, escala					



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

	milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual				
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
111744	polipropileno. Embalada em blister individual. TESOURA ESCOLAR 5 - Marca.: TRIS escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
111745	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - Marca.: GUACHE solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	UNIDADE	25,00	4,200	105,00
111747	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.	UNIDADE	15,00	4,450	66,75
111750	PAPEL LAMINADO, - Marca.: VMP cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm	FOLHA	400,00	2,300	920,00
111752	BORRACHA BRANCA N.º 40 - Marca.: MERCUR macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades	UNIDADE	17,00	0,700	11,90
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76x76mm 450fols, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	10,00	4,500	45,00
111760	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA - Marca.: TILIBRA AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2]DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFÔNICO - FÉRIADOS NACIONAIS- - DADOS PESSOAIS	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
111763	PASTA ARQUIVO MORTO DE POLIIONDO - Marca.: DELLO MEDINDO 87 X 61 ABERTO	UNIDADE	125,00	11,000	1.375,00
111772	PASTA CONGRESSO - Marca.: DELLO Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
111779	COLA PARA PAPEL 1L - Marca.: KOALA COLA PARA PAPEL FRASCO DE 1L	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
111780	EMBORRACHADO EVA - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA MEDINDO: 40X60CM E 3MM DE ESPESURA, COLORIDO	UNIDADE	1.250,00	3,200	4.000,00
111787	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMÓRIA REGRAVÁVEL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE 2.0	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
111788	COLAR ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC COLA PARA ISOPOR NÃO TÓXICA FRASCO DE 90G	TUBO	300,00	5,000	1.500,00
111796	FITA ISOLANTE, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE	UNIDADE	3,00	5,400	16,20
111797	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPELA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSÃO	UNIDADE	25,00	77,000	1.925,00
111800	LÁPIS DE COR SEXTAVADO - Marca.: BIC LÁPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LÁPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25,00	9,800	245,00
111806	PAPEL COUCHÊ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4 - Marca.: OFFER PAPER 210X297MM. SUPERFÍCIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA	PACOTE	25,00	21,000	525,00
111808	PAPEL FOTOGRÁFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS - Marca.: OFF PP RESISTENTE À ÁGUA, PARA IMPRESSORES DURÁVEIS. RESISTÊNCIA À IMPRESSÃO DIGITAL. NÃO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSÃO. É UM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.	PACOTE	25,00	28,180	704,50
111810	PASTA GRAMPO MOLA - A4 - Marca.: DELLO EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLÁSTICO, NÃO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLÁSTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.	UNIDADE	25,00	4,390	109,75
111813	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - Marca.: JOCAR em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades	POTE	3,00	11,500	34,50
111824	PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER PAPER 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	UNIDADE	250,00	21,000	5.250,00
112179	FOLHA DE E. V. A. EMBORRACHADO COM GLITTER - Marca.: DNT Folha de emborrachado E.V.A. com glitter: medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	FOLHA	600,00	8,200	4.920,00
112180	FOLHA E.V.A. EMBORRACHADA DECORADA - Marca.: IBEL Folha de emborrachado E.V.A. decorada com estampas: atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do	FOLHA	600,00	8,400	5.040,00



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

113252	produto e marca do fabricante PASTA AZ. (AMPLA CONC.) - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.				
113256	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX	PACOTE	40,00	9,500	380,00
	nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.				
113258	TNT (AMPLA CONC.) - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	50,00	321,000	16.050,00
	TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M				
113262	PAPEL MADEIRA (AMPLA CONC.) - Marca.: JANDAIA	PACOTE	25,00	140,000	3.500,00
	Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas				
				VALOR GLOBAL R\$	67.343,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2022 e encerramento em 27/07/2023, prorrogável na formado art.57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.343,27 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

12.361.0008.2.108-Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

12.365.0008.2.111-Manutenção de Creches- FUNDEB

12.365.0008.2.114-Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB

12.366.0006.2.116- Manutenção da Educação para Jovens e Adultos - EJA-FUNDEB

12.367.0006.2.118- Manutenção da Educação Especial - AEE – FUNDEB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO.

7.1. Fica designado o servidor: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula: 028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e os servidores: **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula: 025490, **MARLON CORREIA DOS SANTOS**, Matrícula: 055485, **RAFAEL SANTOS SILVA**, Matrícula: 0066168, **MATUSALÉM ALVES DE BRITO**, Matrícula: 0026200, Portaria 0144/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços/produtos são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

compra.

- 8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 8.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

fornecimento do objeto;

9.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

9.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;

9.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao seu fornecedor quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c. Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
CNPJ: 30.666.027/0001-89

extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento -PA, 27 de Julho de 2022.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 25.034.346/0001-31
CONTRATADA

